



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 559/2023

Processo Número: **30130/2023** | Data do Protocolo: 02/10/2023 14:30:16

Autoria: **Enio Tatto**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Transportes Metropolitanos Marco Antonio Assalve, informação sobre a entrega da obra de construção de uma passarela no KM 22 da (SP-101) sentido cidade de Monte Mor.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003800390032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que se oficie ao Senhor Secretário de Transportes Metropolitanos Marco Antonio Assalve, para que preste as seguintes informações referente a entrega da obra de construção de uma passarela no KM 22 da (SP-101) sentido cidade de Monte Mor:

1. Quando será realizada a implantação da passarela para travessia de pedestres no km 22+250, do lado direito da rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP-101), sentido Monte Mor, no município de Monte Mor/SP?

### JUSTIFICATIVA

Os moradores do Jardim Moreira da cidade de Monte Mor, sofrem demais com a entrada do Bairro Jardim Moreira, após a duplicação da Rodovia a entrada do Bairro ficou muito perigosa e de difícil acesso, com a entrada muito estreita e com pouca sinalização. Muitos acidentes tem ocorrido por falta de uma passarela, tanto na frente ao Bairro Jardim Moreira e quanto frente ao Jardim Panorama.

No penúltimo acidente até o envio deste ofício teve um óbito recente de uma mãe gestante e o bebê. Todo o percurso da rodovia (SP-101) divide a cidade de Monte Mor e seus bairros de ambos sentidos da mesma. A maioria da população que trabalha em indústrias e empresas muitos precisam atravessar a rodovia, colocando sua vida e dos motoristas em risco.

Justifica-se o presente requerimento pela prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

**Enio Tatto**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340032003200340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **02/10/2023 12:51**

Checksum: **3EE0A195964E00A1DB293C373AE8A62F291136CA265AEE12FBFCA47557541596**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340032003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.